

EDITAL FAPES N° 03/2014
Participação em Eventos Técnico-científicos
Processo FAPES 65400895/2014

Chamada pública para seleção de propostas de apoio financeiro para a participação em eventos de cunho técnico-científico no país e no exterior

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, por meio do processo 65400895/2014, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e estudantes de pós-graduação vinculados à instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para participação em eventos de curta duração de caráter técnico-científico como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos similares, que sejam realizados entre **1º de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015** no país ou no exterior.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes na graduação e pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de C,T&I do Espírito Santo;
- g) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todos os formulários e resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 52/2012 (Seguro-saúde), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis), 85/2013 (Participação em Eventos Técnico-científicos) e 87/2013 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), distribuídos equitativamente por chamada, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), fonte 0159 – Recursos vinculados do Tesouro do Estado.

5. TIPO DE SOLICITAÇÃO

As solicitações para apoio financeiro para participação de eventos técnico-científico podem ser:

5.1. Solicitação individual: para apoio a participação em evento somente do proponente, conforme requisitos definidos no item 8, quando os eventos ocorrem:

a) No exterior

i. Para apoio financeiro ao pesquisador (8.1.1.1)

ii. Para apoio financeiro ao aluno de pós-graduação (8.1.1.2)

b) No país

i. Para apoio financeiro ao pesquisador (8.1.2.1)

ii. Para apoio financeiro ao aluno de pós-graduação (8.1.2.2)

5.2. Solicitação coletiva: para apoio a grupos de alunos do ensino fundamental, médio ou superior, regularmente matriculados em instituições localizadas no Espírito Santo, exclusivo para participação em evento ou competição técnico-científicos, conforme definido no item 8, quando os eventos ocorrem:

a) No exterior

i. Para apoio financeiro para participação coletiva em evento ou competição (8.1.1.3)

b) No país

i. Para apoio financeiro para participação coletiva em evento ou competição (8.1.2.3)

6. VALOR DO APOIO E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Será concedido um apoio financeiro com valor fixo segundo tabela a seguir:

Tipo da solicitação	Local do evento	Valor
Individual	No país, exceto o ES	R\$ 1.500,00
	No exterior	US\$ 2000.00
Coletiva (valor a ser concedido por membro da equipe)	No país, exceto o ES	R\$ 1.200,00
	No exterior	US\$ 1600.00

6.1.1. No caso de eventos coletivos, o número de participantes por proposta deverá respeitar os limites definidos nos itens 8.1.1.3."a" e 8.1.2.3."a".

6.2. O apoio financeiro concedido pela FAPES poderá ser utilizado para custear, integral ou parcialmente, despesas de:

a) passagens aéreas e/ou terrestres;

b) seguro-saúde, exclusivo para eventos no exterior;

c) diárias;

d) taxa de inscrição no evento, exclusivo para o coordenador e o grupo de alunos participarem de evento ou competição técnico-científicos.

7. CRONOGRAMA

Chamada	Período do evento	Período de submissão	Resultado
1	01/09/14 a 31/12/14	02/06 a 25/06/2014	A partir de 14/07/2014
2	01/01/15 a 31/04/15	01/08 a 01/10/2014	A partir de 27/10/2014
3	01/05/15 a 31/08/15	05/01 a 23/02/2015	A partir de 10/03/2015
4	01/09/15 a 31/12/15	04/05 a 18/06/2015	A partir de 13/07/2015

8. REQUISITOS

8.1. Do proponente

8.1.1. PARA EVENTOS NO EXTERIOR

8.1.1.1. Para apoio financeiro ao pesquisador

- a) Ter titulação mínima de doutor;
- b) estar vinculado à instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- d) possuir pelo menos cinco artigos publicados em periódicos especializados com qualificação Qualis B2 ou superior, nos últimos cinco anos, excluindo o ano da submissão;
- e) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto se tiver participado como coordenador de grupo de alunos;
- f) possuir currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- g) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- h) ser residente no estado do Espírito Santo;
- i) estar adimplente junto à FAPES na data de submissão da proposta.

8.1.1.2. Para apoio financeiro ao aluno de pós-graduação

- a) ser aluno de doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, nos últimos cinco anos, incluindo o ano da submissão;
- d) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- g) ser residente do estado no Espírito Santo;
- h) ter anuência do orientador;
- i) estar adimplente junto à FAPES na data de submissão da proposta.

8.1.1.3. Para apoio financeiro para participação coletiva em evento ou competição

- a) ser o coordenador de grupo de até 3 (três) alunos de instituição de ensino pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ter titulação mínima de mestre;
- c) estar vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;

- d) ter trabalho a ser apresentado no exterior por grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

8.1.2. PARA EVENTOS NO PAÍS, EXCETO PARA O ESPÍRITO SANTO

8.1.2.1. Para apoio financeiro ao pesquisador

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) estar vinculado à Instituição de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento ou de Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto se tiver participado como coordenador de grupo de alunos;
- d) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país, exceto para o Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
- g) ter pelo menos três artigos científicos completos publicados em periódicos especializados nos últimos cinco anos, excluindo o ano da submissão;
- h) ser residente no estado do Espírito Santo;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

8.1.2.2. Para apoio financeiro ao aluno de pós-graduação

- a) Ser aluno de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- e) ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho;
- f) ter pelo menos um artigo científico completo publicado em periódicos especializados nos últimos cinco anos, incluindo o ano da submissão;
- g) ser residente no estado do Espírito Santo;
- h) ter anuência do orientador;
- i) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

8.1.2.3. Para apoio financeiro para participação coletiva em evento ou competição técnico-científicos

- a) ser coordenador do grupo de **até 5 alunos** de instituição de ensino pública ou privada localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ter formação de nível superior;
- c) estar vinculado à Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- d) ter trabalho a ser apresentado no país (exceto no Espírito Santo) por grupo de alunos em evento ou competição técnico-científicos promovido por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional;

- e) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) estar adimplente junto à FAPES na submissão da proposta.

9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) Formulário FAPES 2J – Participação em eventos técnico-científicos;
- b) cópia do currículo *Lattes* do proponente;
- c) cópia do trabalho a ser apresentado no evento.

10. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. É exigida a assinatura original e o nome por extenso ou carimbo do proponente e do orientador (no caso de aluno de pós-graduação) no formulário de submissão da proposta na versão impressa. Não será aceita assinatura digitalizada ou similares.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em formulários FAPES 2J – Participação em eventos técnico-científicos (Anexo I).

10.3. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do formulário 2J. A escolha de mais de uma área implicará na desabilitação da proposta.

10.4. No caso de competição, deverá ser indicado o nome, data de nascimento, nível escolar de cada aluno participante da competição.

10.5. O Proponente deverá apresentar a cópia completa do trabalho técnico-científico que será apresentado no evento, com a formatação de texto e conteúdo prevista pela comissão organizadora do evento para a submissão do trabalho.

10.5.1. Não é obrigatória a inscrição prévia do trabalho no evento, mas somente a apresentação do trabalho nos moldes que será submetido. A comprovação do aceite do trabalho será solicitada somente no momento da contratação.

10.5.2. Adicionalmente, visando permitir a avaliação da proposta pela FAPES, o trabalho deverá ser apresentado no item 05 do formulário em uma versão mais detalhada, podendo não seguir o padrão previsto pelo evento quando da submissão. Essa versão detalhada deverá ser apresentada em língua portuguesa e conter introdução e contextualização do problema a ser abordado, relevância da proposta, metodologia, resultados, discussão e referências bibliográficas.

10.6. A cópia do currículo *Lattes* deverá conter toda a produção técnico-científica a partir de 2009.

10.7. No caso de aluno de pós-graduação, é obrigatória a anuência do orientador no item 09 do formulário.

11. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1. O processo de inscrição será realizado em duas etapas:

ETAPA 1

11.2. Os documentos previstos no item 09 do edital, impressos em uma via, deverão ser protocolizados na FAPES até às **12 horas** da data limite de submissão das propostas prevista no item 7 (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

11.2.1. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos Correios somente via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPES pelo site dos Correios.

11.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

<p style="text-align: center;">Edital FAPES 003/2014 – Participação em Eventos Nome do Proponente: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.</p>
--

ETAPA 2

11.4. Os documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9 do edital, **em versão digital no formato Portable Document File (PDF)**, deverão ser enviados para o endereço eletrônico proeventos@fapes.es.gov.br, até às 18 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7 do edital (Cronograma) que somente receberá email do tamanho de até 10 MB (megabytes).

11.4.1. A versão online não necessita de assinaturas.

11.4.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.

11.4.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) no endereço proeventos@fapes.es.gov.br no prazo de até 48 horas após o envio da proposta.

11.5. Somente será avaliada uma proposta por proponente, em cada chamada, no presente edital.

11.6. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente na mesma chamada, a última proposta recebida será substituta das anteriores.

12. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 7, 8, 9, 10, 11.2 e 11.4 do presente edital.

12.2. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com o presente edital serão desabilitadas e não serão analisadas na etapa seguinte.

12.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente em cada chamada no presente edital, na forma prevista no item 11.6 do edital.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A proposta será avaliada pela Câmara de Assessoramento, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Proponente		
	Pesquisador	Aluno de pós-graduação	Coordenador de grupo de alunos
a) Produção técnico-científica do proponente	40	30	10
b) Mérito técnico-científico da proposta	30	30	30
c) Relevância, abrangência e temática do evento	10	10	30
d) Relevância para o desenvolvimento técnico-científico e formação de recursos humanos no Estado do Espírito Santo	20	30	30
TOTAL	100	100	100

13.2. Os parâmetros da avaliação estão definidos no Anexo II.

13.3. Proposta com pontuação inferior a 60 pontos será desclassificada.

13.3.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o critério de desempate considerará a maior pontuação nos itens (a), (b), (c) e (d) do item anterior, nessa ordem, até que se configure o desempate.

13.4. Será elaborada uma lista de propostas classificadas, por nota em ordem decrescente, por tipo de proponente conforme item 5 do edital.

13.5. A distribuição dos recursos disponíveis, **por chamada**, deverá respeitar a seguinte proporção:

Pesquisador	Aluno de pós-graduação	Coordenador de grupo de alunos	Total
R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

13.5.1. No caso de saldo de recursos financeiros em um dos tipos de proponente, o recurso remanescente será distribuído entre os demais, respeitando a proporcionalidade prevista no item 13.5.

13.6. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) os cálculos de pontuação da proposta;
- c) os procedimentos de distribuição dos recursos.

13.7. A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista das propostas desabilitadas e desclassificadas, assim como as aprovadas, em ordem decrescente, por tipo de proponente, com respectivas pontuações e valores atribuídos.

14. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 13.7.

14.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas, suplentes, desclassificadas e desabilitadas, por tipo de proponente.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

- 15.1.1. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.
- 15.2. O resultado detalhado conforme previsto no item 14.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.
- 16.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.
- 16.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 16.2.1. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

17. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 17.1. A homologação do resultado da seleção, cabe ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF).
- 17.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.
- 17.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

18. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1. Documentos exigidos para a contratação:
- a) declaração da instituição de vínculo do proponente autorizando sua participação no referido evento (Anexo III);
 - b) certidões de regularidade fiscal, em nome do proponente, junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, da Justiça Trabalhista;
 - c) três vias do Termo de Outorga (TO, ANEXO IV), devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente;
 - d) comprovação da inscrição na competição ou do aceite do trabalho aprovado pela organização do referido evento em nome do proponente.
 - e) cópia do RG e CPF do proponente;
 - f) cópia do comprovante de residência atualizado.
- 18.2. O TO será disponibilizado na página da FAPES em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção de cada chamada.
- 18.3. É de responsabilidade do proponente entregar na FAPES **todos os documentos** previstos no item 18.1 com pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do início da realização do evento.
- 18.4. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única em conta corrente aberta pela FAPES em nome do beneficiário no BANESTES.
- 18.5. O proponente deve estar adimplente junto à FAPES quando da contratação da proposta.
- 18.6. Decairá do direito de contratação o proponente que não atender aos itens 18.1, 18.3 e 18.5.
- 18.7. Havendo disponibilidade de recursos financeiros em função do item 18.6, serão convocadas as propostas suplentes, respeitando os requisitos de distribuição dos recursos previstos no item 13.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

19.1. O beneficiário deverá encaminhar o Relatório Técnico e Financeiro em formulários específicos da FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

19.2. O relatório técnico deve vir acompanhado do comprovante de participação e de inscrição no evento.

19.3. A prestação de contas financeira deve seguir o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Do beneficiário do apoio financeiro

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2. Do outorgado

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do evento no prazo previsto;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- d) comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento;
- e) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- f) devolver recursos não utilizados à FAPES.

20.3. Da FAPES

- a) Liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) avaliar os relatórios finais apresentado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

21.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.


Vitória, 30 de Maio de 2014.

Valéria Fagundes

Diretor Presidente da FAPES (respondendo)

Decreto no. 854-S, de 07/05/2014

ANEXO I

 <p>FORMULÁRIO 2J</p> <p>PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS</p>	<p>PROTOCOLO DA FAPES</p> <p>RECEBIDO EM / /</p> <p>HORÁRIO: _____</p> <p>ASSINATURA</p>
---	---

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA		
Tipo de Proponente <input type="checkbox"/> Pesquisador Doutor <input type="checkbox"/> Pesquisador Mestre <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Doutorado <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Mestrado <input type="checkbox"/> Coordenador de Grupo de alunos	Tipo de Participação <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Coletiva	Local do Evento <input type="checkbox"/> No exterior <input type="checkbox"/> Em outro estado <input type="checkbox"/> No estado
Área do conhecimento (assinalar somente uma): <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Ciências da Vida <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ITEM 02 – DADOS DO PROPONENTE			
Nome completo:		CPF:	
Identidade:		Órgão Expedidor/Estado:	
Nacionalidade:	Passaporte (se estrangeiro):		
Formação de mais alto nível: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone res.: ()	Telefone com.: ()		Celular: ()
Endereço eletrônico:			

ITEM 03 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE			
Instituição:			
Unidade:		Setor/Departamento:	
Endereço:			Complemento:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone 1: ()		Telefone 2: ()
Endereço eletrônico institucional:			

TEM 04 – DADOS DO EVENTO	
Título do Evento:	
Instituição/Associação Promotora:	
Local de Realização:	Período de Realização:

ITEM 05 – DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO
Título:
Forma de participação: () Pôster () Comunicação Oral () Conferência () Competição () Mesa-redonda
Nome do 1º autor:
Acesso ao CV segundo Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/8973606745193293 :
Nome do 2º autor:
Acesso ao CV segundo Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/8973606745193293 :
Nome do 3º autor:
Acesso ao CV segundo Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/8973606745193293 :
<p>DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER APRESENTADO</p> <p>(Descrever o trabalho a ser apresentado, incluindo introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, referências bibliográficas. Independente de o trabalho ser submetido no formato resumo, a descrição mais completa deve ser inserida nesse campo. Incluir quantas linhas forem necessárias, no limite de duas páginas).</p>

ITEM 06 – DADOS DA COMPETIÇÃO, QUANDO FOR O CASO			
Título do Evento:			
Categoria:			
PARTICIPANTES			
NOME DO ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO	NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO ESTUDANTE	NÍVEL ESCOLAR

ITEM 07 - JUSTIFICATIVAS
DO EVENTO (Justificar a importância do evento para a comunidade científica)
DA PARTICIPAÇÃO (Justificar a importância da participação no evento)

ITEM 08 - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (indicar o quantitativo conforme apresentado na cópia do currículo Lattes do proponente)			
Tipo de Produção Técnico-científica		Quant.	
Produção bibliográfica	Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)		
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN (International Standard Serial Nymber) e Qualis na área	A1	
		A2	
		B1	
		B2	
		B3	
	Autoria ou coautoria de trabalho completo publicado em anais de evento	B4	
		B5	
	Produção Técnica	Patente concedida	internacional
Nacional			
Patente depositada			
Produto ou processo registrado			
Produto ou processo protegido			
Produtos técnicos (desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração, cartas, mapas, maquetes)			
projeto de popularização, extensão e/ou divulgação científica no qual o proponente figura como membro de equipe.			

ITEM 09 – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR (exclusivo m caso de aluno de pós-graduação)	
<p>Declaro concordância com a participação no evento do aluno vinculado ao Programa de Pós-graduação em _____, nível () mestrado () doutorado, do aluno, que é autor do trabalho mencionado.</p>	
Data: ____/____/____	Nome/carimbo e assinatura do (a) orientador (a)

ITEM 10 – TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Venho solicitar a inscrição desta proposta conforme estabelecido no Edital FAPES Nº **003/2014** e declaro ter conhecimento das normas fixadas pela FAPES para concessão de financiamento para participação em evento técnico-científico, assim como assumo o compromisso de cumpri-las.

Data: ____/____/____.

Nome e Assinatura

ITEM 12 – CÓPIA DO TEXTO SUBMETIDO PARA O EVENTO

(inserir abaixo a cópia do texto a ser submetido para o evento, no formato de submissão do evento)


INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. As assinaturas dos itens 10 e 11 devem ser originais.
2. Não encadernar o presente formulário.
3. Anexar a cópia do trabalho como previsto no item 12 ao final do formulário.
4. Para seu controle, levar a versão impressa, **em duas vias**, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2014

ANEXO II
PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

1- Para apoio financeiro a Pesquisador


		PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO - PESQUISADOR	
Proponente:			
Instituição:			
Título do Evento:			
Área do Conhecimento:			
1. Produção técnico-científica do proponente.	Até 40 pontos		
1.1 Produção de artigos científicos e técnicos			
9 a 10	10 pontos		
7 a 8	8 pontos		
5 a 6	6 pontos		
3 a 4	4 pontos		
1 a 2	2 ponto		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
1.2 Formação de recursos humanos na graduação			
10 ou mais alunos	10 pontos		
7-9 alunos	9 pontos		
5-6 alunos	7 pontos		
3-4 alunos	5 pontos		
1-2 alunos	3 pontos		
Nenhum aluno	0 ponto	Pontuação:	
1.3 Formação de recursos humanos na pós-graduação			
mais de 7	10 pontos		
5 a 7	8 pontos		
3 a 4	6 pontos		
1 a 2	3 pontos		
Nenhum	0 ponto	Pontuação:	
1.4 Produção em atividades de extensão e popularização e divulgação da ciência			
9 a 10	10 pontos		
7 a 8	8 pontos		
5 a 6	6 pontos		
3 a 4	4 pontos		
1 a 2	2 ponto		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	

2. Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta:	Até 30 pontos	
2.2 Mérito técnico-científico e relevância do trabalho a ser apresentado, quando for o caso		
Ótimo	10 pontos	
Bom	7 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade da proposta:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	7 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>
2.3. Importância da participação no evento em sua formação, qualificação ou atualização:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	7 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>
3. Relevância, abrangência e temática do Evento	Até 10 pontos	
3.1. Atualidade do tema	0 a 2	Pontuação: <input type="text"/>
3.2. Programação do evento	0 a 2	
3.3. Qualificação dos conferencistas/palestrantes	0 a 2	
3.4. Abrangência do evento (público-alvo)	0 a 2	
3.5. Período de realização do evento	0 a 2	
4. Relevância para o desenvolvimento técnico-científico e formação de recursos humanos no estado	Até 20 pontos	
4.1. Potencial de trazer novas parcerias para o desenvolvimento de pesquisa na instituição de origem		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>
4.2. Potencial de gerar impacto para o desenvolvimento no projeto de pesquisa relacionado		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>
4.3. Potencial do evento em divulgar os estudos desenvolvidos no estado		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhum	1 ponto	Pontuação: <input type="text"/>

4.4. Potencial de inserção do Espírito Santo no cenário nacional ou mundial		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhum	1 ponto	Pontuação:
NOTA FINAL:		
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.		
Principais aspectos positivos		
Principais aspectos negativos		
Comentários		
<p>TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.</p>		
<u>Membros</u>	<u>Assinatura</u>	
	-	
Vitória, ES, ____ / ____ / ____		

**PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

2- Para apoio financeiro a Aluno de Pós-graduação


 <p align="center">PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO – ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO</p>		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento:		
1. Produção técnico-científica do proponente.	Até 30 pontos	
1.1 Produção de artigos científicos e técnicos		
9 a 10	15 pontos	
7 a 8	10 pontos	
5 a 6	8 pontos	
3 a 4	6 pontos	
1 a 2	3 ponto	
Nenhuma	0 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
1.4 Produção em atividades de extensão e popularização e divulgação da ciência		
9 a 10	15 pontos	
7 a 8	10 pontos	
5 a 6	8 pontos	
3 a 4	6 pontos	
1 a 2	3 ponto	
Nenhuma	0 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2. Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta:	Até 30 pontos	
2.2 Mérito técnico-científico e relevância do trabalho a ser apresentado, quando for o caso		
Ótimo	10 pontos	
Bom	7 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	1 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade da proposta:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	7 pontos	
Regular	4 pontos	
Ruim	1 ponto	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>

2.3. Importância da participação no evento em sua formação, qualificação ou atualização:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	
3. Relevância, abrangência e temática do Evento	Até 10 pontos		
3.1. Atualidade do tema	0 a 2	Pontuação:	
3.2. Programação do evento	0 a 2		
3.3. Qualificação dos conferencistas/palestrantes	0 a 2		
3.4. Abrangência do evento (público-alvo)	0 a 2		
3.5. Período de realização do evento	0 a 2		
4. Relevância para o desenvolvimento técnico-científico e formação de recursos humanos no estado	Até 30 pontos		
4.1. Potencial de trazer novas parcerias para o desenvolvimento de pesquisa na instituição de origem			
Ótimo	8 pontos		
Bom	6 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	1 ponto	Pontuação:	
4.2. Potencial de gerar impacto para o desenvolvimento no projeto de pesquisa relacionado			
Ótimo	8 pontos		
Bom	6 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	1 ponto	Pontuação:	
4.3. Potencial do evento em divulgar os estudos desenvolvidos no estado			
Ótimo	7 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhum	1 ponto	Pontuação:	
4.4. Potencial de inserção do Espírito Santo no cenário nacional ou mundial			
Ótimo	7 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhum	1 ponto	Pontuação:	
		NOTA FINAL:	
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.			

Principais aspectos positivos	
Principais aspectos negativos	
Comentários	
<p>TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.</p>	
<u>Membros</u>	<u>Assinatura</u>
	-
Vitória, ES, ____/____/____	

**PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

3- Para apoio financeiro a Coordenador de grupo de alunos

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO – COORDENADOR DE GRUPO DE ALUNOS	
Proponente:			
Instituição:			
Título do Evento:			
Área do Conhecimento:			
1. Produção técnico-científica do proponente.	Até 10 pontos		
1.1 Produção de artigos científicos e técnicos, atividades de extensão, e popularização e divulgação da ciência			
9 a 10	5 pontos		
7 a 8	4 pontos		
5 a 6	3 pontos		
3 a 4	2 pontos		
1 a 2	1 ponto		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
1.2 Formação de recursos humanos			
10 ou mais alunos	5 pontos		
7-9 alunos	4 pontos		
5-6 alunos	3 pontos		
3-4 alunos	2 pontos		
1-2 alunos	1 ponto		
Nenhum aluno	0 pontos	Pontuação:	
2. Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta:	Até 30 pontos		
2.2 Mérito técnico-científico e relevância do trabalho a ser apresentado, quando for o caso			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade da proposta:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	

2.3. Importância da participação no evento em sua formação, qualificação ou atualização:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 ponto	Pontuação:	10,0
3. Relevância, abrangência e temática do Evento		Até 30 pontos	
3.1. Atualidade do tema	0 a 6	Pontuação:	
3.2. Programação do evento	0 a 6		
3.3. Qualificação dos conferencistas/palestrantes	0 a 6		
3.4. Abrangência do evento (público-alvo)	0 a 6		
3.5. Período de realização do evento	0 a 6		
4. Relevância para o desenvolvimento técnico-científico e formação de recursos humanos no estado		Até 30 pontos	
4.1. Potencial de trazer novas parcerias para o desenvolvimento de pesquisa na instituição de origem			
Ótimo	8 pontos		
Bom	6 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	1 ponto	Pontuação:	
4.2. Potencial de gerar impacto para o desenvolvimento no projeto de pesquisa relacionado			
Ótimo	8 pontos		
Bom	6 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhuma	1 ponto	Pontuação:	
4.3. Potencial do evento em divulgar os estudos desenvolvidos no estado			
Ótimo	7 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhum	1 ponto	Pontuação:	
4.4. Potencial de inserção do Espírito Santo no cenário nacional ou mundial			
Ótimo	7 pontos		
Bom	5 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	2 pontos		
Nenhum	1 ponto	Pontuação:	
NOTA FINAL:			
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.			

Principais aspectos positivos	
Principais aspectos negativos	
Comentários	
<p>TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.</p>	
<u>Membros</u>	<u>Assinatura</u>
	-
Vitória, ES, ____/____/____	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE PROPONENTE

Declaro que estou ciente da submissão de proposta pelo (nome do proponente), vinculado a essa instituição, para concessão de auxílio á participação em evento, que será realizado no período de ___/___/___ a ___/___/___, em _____.

Declaro ainda que, caso o auxílio seja concedido, o proponente terá autorização para participar do evento.

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

MODELO

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO

(NO PAÍS ou EXTERIOR) Nº .../201...

EDITAL FAPES Nº 003/2014

PROCESSO Nº _____ / _____

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ANILTON SALLES GARCIA**, portador da CI nº. 195.178 SSP/ES e CPF nº. 395.237.997-20, nomeado pelo Decreto nº 326 – S, de 07.02.11, residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620, aptº 202, Praia da Costa. Vila Velha – ES e por sua Diretora Administrativo-Financeira **MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA**, portadora da C.I. nº 262.848 – SSP/ES e CPF nº 557.527.137-49, nomeada pela Portaria nº 185 – S, de 07.03.06 residente à Avenida Comandante Álvaro Martins, nº 121, aptº 603, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 2.737/2011 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO: _____, portador da carteira de identidade nº _____ / _____ e CPF nº _____, residente a _____, nº _____, _____, _____ / _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro à participação em evento Técnico-Científico (no país ou no exterior) “_____”, com a apresentação do trabalho intitulado “_____”, aprovado na forma do Edital FAPES nº 003/2014, cujo aviso será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no jornal _(nome do jornal)_ (na data de) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E LOCAL DO EVENTO - O evento técnico-científico será realizado na cidade _____, _____, no período de _____ a _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REPASSE DO RECURSO - Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPES se compromete a repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** o valor de R\$ _____ (_____), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, em parcela única, após a assinatura do Termo de Outorga e da abertura da conta corrente de que trata o inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula Primeira A utilização dos recursos financeiros pelo (a) **OUTORGADO** (a) se dará em conformidade com as despesas de custeio especificadas na Planilha Orçamentária, anexa a este instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor do auxílio à participação em evento técnico-científico nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, Resolução CCAF nº 087/2013, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO (A)** se compromete a:

- I - participar do evento com total observância ao projeto aprovado;
- II – encaminhar à FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de preferência do (a) OUTORGADO(A) para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- III – utilizar a conta da qual trata a alínea anterior exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;
- IV - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no evento citado na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- V - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão da conta corrente do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- VI - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso II desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A , na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A -BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;**
- VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IX - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- X - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
 - a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Beneficiário ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
 - b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no item “II” desta cláusula, sempre que solicitado;
- XI - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- XII - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XIII – efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no *site* da FAPES.
- XIV - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- XV - cooperar com a FAPES na função de consultor “*ad hoc*”, sempre que solicitado;
- XVI – citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- XVII – comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento;
- XVIII – utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado;
- XIX– apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, como cópia de todo material de divulgação utilizado, segundo o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, observando-se também as exigências constantes no edital;
- XX – devolver à FAPES os recursos não utilizados ou eventuais valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao(a) OUTORGADO(A):

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas;

- III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - **executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;**
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VII – efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, dos objetivos estabelecidos do projeto aprovado e neste Instrumento, mediante análise de relatórios técnicos, prestações de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** obrigado(a) a **mencionar o apoio da FAPES**, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca **FAPES**, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;
- II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula Única Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.

Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Em caso de inadimplência do pactuado neste instrumento, fica o(a) **OUTORGADO (A)** impossibilitado de pleitear recursos da FAPES pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que proceda a restituição dos recursos não utilizados no Projeto ou utilizados indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** encaminhará ao Setor de Prestação de Contas da FAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, os relatórios técnico e financeiro, em formulários específicos disponíveis na página eletrônica da FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento, constante da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-Financeira da FAPES

Nome do Proponente
Outorgado(a)

Representante legal da Instituição de Vínculo do Proponente

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI:

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Título do Evento Técnico-Científico a que a participação em evento está vinculada	
Proponente	
Processo n.º	

Discriminação /parcelas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A) USOS			
1. Custeio			
Total			
B) FONTES			
C) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Discriminação/parcelas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio			
Valor Total			

Vitória, _____ de _____ de 201__.